



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL POSITIVA

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, **CONSTA** condenação com trânsito em julgado, conforme descrito abaixo, em nome de:

SILVIO ALVES COELHO, brasileiro(a), casado(a), filho(a) de MARIA DO CARMO ALVES COELHO e VALDIR RODRIGUES COELHO, nascido(a) aos 07/05/1973, natural de Pará, inscrito no CPF sob o nº **397.309.052-15**.

Esta certidão é positiva quanto a antecedentes criminais, em razão da condenação transitada em julgado nos processos a seguir relacionados:

Número/Classe	Juízo	Situação Polo Observação
0007823-40.2016.8.14.0053 283 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	Vera Criminal da Comarca de São Félix do Xingu	ARQUIVADO- REU -

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 30 (trinta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, endereço www.tjpa.jus.br, por meio do código de validação abaixo;
- b) Nos casos em que o CPF ou CNPJ não seja informado, o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Certidão expedida gratuitamente e nos termos das Resoluções n. 121/2010-CNJ, n. 665/25-CNJ e Resolução 013/2026 do TJPA.
- d) Esta certidão alcança os registros do 1º e 2º graus de jurisdição, juizados especiais criminais, justiça militar e execuções penais, com abrangência em todo o Estado do Pará e tem validade em todo território nacional, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir os documentos informados, bem como confirmar a autenticidade da certidão no Portal de Internet da Justiça Estadual, no endereço www.tjpa.jus.br.

É proibida a emissão desta certidão para pessoas menores de idade.

Certidão expedida gratuitamente em: 28/07/2026 às 12:16:26 por lucilene.santos

Código de Controle: **202600197580**

Válida até: 27/08/2026

